



PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 15/04/04
Gabinete Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 7.529

, DE 14 DE ABRIL

DE 2004

Estabelece a gratuidade às pessoas portadoras de deficiência nos transportes intermunicipais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

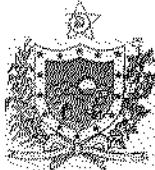
Art. 1º – Fica estabelecida a gratuidade nos transportes coletivos públicos intermunicipais, para as pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com o disposto no Art. 252, inciso VII, da Constituição Estadual.

Parágrafo único – Incluem-se na regra da gratuidade as balsas que realizam o transporte de veículos e passageiros no Estado da Paraíba.

Art. 2º – A Fundação Centro Integrado de Apoio ao Deficiente – FUNAD ou outra que venha substituí-la fará um cadastro de todas as pessoas portadoras de deficiência que queiram obter o direito fixado por esta Lei.

Parágrafo único – A FUNAD expedirá uma carteira ao beneficiado, para que possa usufruir o direito à gratuidade nos transportes coletivos públicos intermunicipais.

Art. 3º – As empresas de transportes coletivos intermunicipais reservarão, no mínimo, duas poltronas, em cada veículo, ao longo de todo o percurso, visando à acomodação das pessoas portadoras de deficiência beneficiadas por esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA

Parágrafo único – Para efeito da aplicação do descrito no *caput* deste artigo, considera-se também os veículos de caráter opcional.

Art. 4º – O Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, penalizará as empresas de transportes públicos intermunicipais que não cumprirem o que determina esta Lei.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de abril de 2004;
116º da Proclamação da República.

A large, stylized cursive signature of Cássio Cunha Lima is positioned above his formal title. Below the signature, the name "CÁSSIO CUNHA LIMA" is printed in a bold, uppercase font, followed by "Governador" in a slightly smaller font.